

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/4/2011, Seção 1, Pág.14.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional Vale dos Carajás - ME		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, a ser instalada no Município de Ourilândia do Norte, no Estado do Pará.		
RELATOR: Mario Portugal Pederneiras		
e-MEC N°: 20070273		
PARECER CNE/CES N°: 89/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/4/2010

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, a ser mantida pelo Centro Educacional Vale dos Carajás - ME, protocolado no Ministério da Educação em 11 de abril de 2007. Também no mesmo mês de abril, foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de superiores de tecnologia em: Gestão Comercial (20079124), Gestão Pública (20070293) e Gestão de Tecnologia da Informação (20077938).

Após sucessivas alterações contratuais, Silva, Sobral, Correia & Correia Ltda. passou a denominar-se Centro Educacional Vale dos Carajás – ME, entidade que se propõe como mantenedora da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás; pessoa jurídica de direito privado, está inscrita no CNPJ sob o nº 06.093.808/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Pará “JUCEPA” sob o NIRE: 15200962712, em 28/11/2004, com sede e foro à Rua 14, nº 550, Ourilândia do Norte, Estado de Pará.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES não atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Após o cumprimento de diligências, foi registrado pela SETEC que a mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor e comprovou a disponibilidade do imóvel localizado na Rua 14, nº 550, Ourilândia do Norte, Estado de Pará, local visitado pelas Comissões de Avaliação com vistas ao credenciamento/autorizações em questão.

Na análise regimental, a CGLNES, após cumprimento de diligência, informa que o regimento atende ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e legislação correlata.

Sobre o PDI, também após cumprimento de diligência, a SESu exarou o seguinte despacho:

A Faculdade Vale dos Carajás apresenta Plano de Desenvolvimento Institucional cujas dimensões serão avaliadas na oportunidade da visita in loco.

Após análise do Regimento proposto para a IES, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da documentação fiscal e parafiscal exigida, conforme o artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, o processo foi remetido, em 10/4/2008, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que, através do Ofício nº 46, de 25 de março de 2009, designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições

iniciais existentes para o credenciamento da Instituição. No tocante aos cursos superiores de tecnologia pleiteados, os processos foram tramitados para o INEP entre fevereiro e abril de 2008, e Comissões de Avaliação foram constituídas com a finalidade de verificar a infraestrutura disponibilizada, o projeto pedagógico dos cursos pleiteados, bem como o perfil do corpo docente proposto para cada um dos cursos.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Rildo José Cosson Mota, Juarez Benigno Paes e Marcus Vinícius Branco de Souza, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 30/4 a 1º/4/2009, emitiram o Relatório nº 58.058, de 7/4/2009, no qual foram atribuídos os conceitos “2”, “3” e “2”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito final “2”. A conclusão do Relatório de Avaliação foi a seguinte:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a Faculdade Vale dos Carajás apresenta um perfil precário de qualidade. (grifei)

Cabe registrar que a SETEC não impugnou o Relatório de Avaliação nº 58.058, que foi disponibilizado pelo INEP em 14/5/2009. Entretanto, em 10/6/2009, a entidade interessada no credenciamento da pretensa IES, inconformada com o resultado da avaliação do INEP, impugnou o Relatório de Avaliação, com base nos seguintes argumentos: (grifos originais)

*Para a Direção da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás o parecer final da Comissão de Avaliação Institucional para Fins de Credenciamento IES Nova (**um perfil precário de qualidade**), foi inapropriado e conflitante, pois a própria Comissão constatou na avaliação da **DIMENSÃO -1 (alínea F do parecer)** que:*

F. Há, entretanto, condições gerais para cumprir outros aspectos da missão, tal como oferta de cursos, eventos e capacitações.

Outrossim, acreditamos a Comissão foi muito criteriosa, não considerando vários fatores positivos e importantes tais como:

- 1. Identidade e Histórico Institucional*
- 2. Missão Institucional*
- 3. Princípios Norteadores Institucional*
- 4. Prioridade Institucional*
- 5. Estrutura Organizacional da Instituição*
- 6. Justificativa Geral*
- 7. Justificativa Social*
- 8. Metas e Objetivos*
- 9. Análise do Mercado de Trabalho*

*Quando a FTVC ressalta o sentimento próprio de que a Comissão de Avaliação foi injusta no seu Parecer Final e nos conceitos atribuídos a cada dimensão, não podemos deixar de considerar os respectivos Pareceres Finais das Comissões de Autorização dos cursos de **GESTÃO COMERCIAL e GESTÃO PÚBLICA:***

GESTÃO COMERCIAL:

*A visita in loco permitiu avaliar a instituição **com a possibilidade de cumprir as condições** que definiu como sua missão no Plano de Desenvolvimento*

Institucional. Na sua missão se explicitam os compromissos institucionais com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente para a educação superior tecnológica.

GESTÃO PÚBLICA:

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão:

<i>DIMENSÃO</i>	<i>CONCEITO</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>4</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>3</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>3</i>

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Tecnológico de Gestão Pública apresenta um perfil satisfatório.

In verbis da mesma comissão:

A dimensão I é a mais consistente do curso que está sendo avaliado.

Dimensão- 1 - Organização Didático-Pedagógica (conceito 4)

3.1 - Instalações gerais (conceito 3)

CONSTATAÇÃO FINAL

Para a FTVC esses itens acima elencados, por si só justificariam a criação da Instituição, e ilustra a importância do contexto desafiador, que é o de promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural através de práticas educativas que objetivem e promovam a melhoria da qualidade e de condições humanas da população dessa região.

Há de ressaltar nessa região a ausência de iniciativas governamentais, devido às peculiaridades da sua localização geográfica, que promovam a igualdade de acesso e a inserção na comunidade, de uma plêiade de jovens sem oportunidade de trabalho e de aprimoramento individual e coletivo.

Foi anexada ainda no processo a seguinte peça recursal: (grifos originais)

Ilma Senhora

Dra. Iguatemy Maria de Lucena Martins

Diretora de Avaliação da Educação Superior

Senhora Diretora

Em relação à Avaliação Institucional código 58058 para fins de Credenciamento de IES Nova, a Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, aqui simplesmente denominada de FTVC, localizada em OURILANDIA DO NORTE - PA, devidamente contextualizada e avaliada em relatório concluído em 07 de abril de 2009, Processo n°. 20070273-1; pelos Avaliadores "ad hoc" Rildo José Cosson Mota, Juarez Benigno Paes e Marcus Vinícius Branco de Souza, faz as seguintes considerações sobre o Relatório Final:

DIMENSÃO - 1 - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Sobre essa dimensão os avaliadores consideraram:

A. A IES traz um quadro insatisfatório, sobretudo no que tange à elaboração do PDI;

B. Que não apresenta informações suficientemente claras a respeito do desenvolvimento da instituição;

C. É assim que a IES apresenta condições insuficientes para cumprir a missão expressa no PDI;

D. O pressuposto de “trabalhar com o conhecimento em todas as formas” não encontra correspondência com o recorte tecnológico, nem com a atuação em áreas específicas de conhecimento;

E. Do mesmo modo, não há em sua estrutura de funcionamento, nem em seu PDI, condições efetivas para a realização das pesquisas aplicadas e publicações previstas;

F. Há, entretanto, condições gerais para cumprir outros aspectos da missão, tal como oferta de cursos, eventos e capacitações. (Grifo nosso)

G. A IES também não possui condições suficientes de viabilidade para implantação das propostas apresentadas no PDI;

H. Na verdade, as propostas, com poucas exceções não estão claramente estabelecidas;

I. No geral, há distância entre as políticas institucionais e as propostas de desenvolvimento apresentadas. Tome-se, como exemplo, a Política Institucional para a Pesquisa que prevê como áreas de concentração gestão organizacionais e tecnologias aplicadas, mas não traz ações concretas de pesquisa relacionadas a essas áreas ou a qualquer outra, apenas a realização dos trabalhos finais de cursos.

J. Os colegiados e os órgãos previstos no organograma da IES não apresentam condições suficientemente claras para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos e de comunicação interna e externa;

K. Os colegiados de curso, ainda que possuam representatividade ampla, não têm função decisória;

L. Também não há referência à forma de seleção e nomeação do diretor acadêmico;

M. Do mesmo modo, a despeito do PDI enfatizar a importância da comunicação interna e externa, inclusive em termos de publicações científicas, não há um órgão específico para esta área, apenas uma referência a marketing no organograma, sem referência explícita de função no Regimento;

N. O sistema de administração apresenta suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos, ainda que falte discriminação do que está previsto no organograma ou funções mais claramente expostas no Regimento;

O. Observe-se, entretanto, que numero de funcionários e postos previstos é adequado e que a IES utiliza software gerencial para auxiliar a gestão.

P. A IES possui regras que permitem a representação de professores, alunos e comunidade externa nos seus dois colegiados (Curso e Superior);

Q. Todavia, não há discriminação do processo deliberatório em seu regimento, impossibilitando verificar de que forma essa participação será efetivada;

R. A IES demonstra possuir recursos financeiros suficientes para os investimentos previstos no seu PDI. Há, assim, um quadro em que se discriminam as receitas provenientes das mensalidades e as despesas dos cursos com superávit desde o primeiro ano de funcionamento.

S. Não há, entretanto, discriminação das receitas e das despesas iniciais que acontecem por conta da mantenedora, nem de outros aportes que não as mensalidades;

T. Não há também correspondência entre os itens discriminados como despesas e atividades claramente estabelecidas no PDI;

U. A IES planeja executar um projeto de autoavaliação ainda não claramente articulado. Não há, por exemplo, referências à CPA no Regimento Interno, nem no organograma da IES. No PDI, mencionam-se apenas a função, a composição e a forma de eleição do presidente da CPA (escolhido livremente entre os membros).

V. No item Outros do PDI, há informações gerais relativas à avaliação, onde se misturam a avaliação da aprendizagem com questões relativas à avaliação institucional;

W. Registre-se, por fim, que a IES apresentou novos dados referentes ao seu PDI que sanam várias das deficiências apontadas, mas esses dados não foram levados em consideração porque não constam do registro oficial no e-mec.

CONSIDERAÇÕES POR PARTE DA FTVC:

Para a FTVC a comissão foi em parte coerente ao considerar e avaliar o PDI apresentado e afirmarem que o mesmo não apresenta informações suficientemente claras...

A FTVC já naquela data estava consciente dessa constatação, tanto é que já havia elaborado novos Documentos Institucionais (PPI, PDI e PPCs, estatutos, regimentos e outros documentos regimentais) atendendo a todos os pressupostos de uma faculdade tecnológica. Embora informados da existência desses novos documentos os membros da **Comissão de Avaliação**, não consideraram esses documentos, alegando que a comissão deveria se ativer somente àqueles documentos que eles tinham em mãos.

Destarte as observações da Comissão de Avaliação e considerando:

A. As justificativas agora apresentadas pela FTVC;

B. As potencialidades apontadas pela comissão de avaliação;

F. Há, entretanto, condições gerais para cumprir outros aspectos da missão, tal como oferta de cursos, eventos e capacitações.

K. Os colegiados de curso, ainda que possuam representatividade ampla, não têm função decisória;

M. O sistema de administração apresenta suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos, ainda que falte discriminação do que está previsto no organograma ou funções mais claramente expostas no Regimento;

N. Observe-se, entretanto, que o número de funcionários e postos previstos é adequado e que a IES utiliza software gerencial para auxiliar a gestão.

P. A IES possui regras que permitem a representação de professores, alunos e comunidade externa nos seus dois colegiados (Curso e Superior);

R.A IES demonstra possuir recursos financeiros suficientes para os investimentos previstos no seu PDI. Há, assim, um quadro em que se discriminam as receitas provenientes das mensalidades e as despesas dos cursos com superávit **desde o primeiro ano de funcionamento**;

C. Os Instrumentos de Avaliação para fins de Autorização de Cursos Superior de Tecnologia dos cursos em epígrafe (Tecnologia em Gestão Comercial e Tecnológica de Gestão Pública, com Pareceres Finais respectivamente, perfil

adequado e perfil satisfatório) poderiam justificar a autorização de funcionamento da faculdade.

CONSTATAÇÃO

Consideramos o conceito 2 para essa dimensão, inadequado, e entendemos que a comissão deveria ter atribuído pelo menos o conceito 3, vez que poderia ter considerado e ter reconhecido algumas potencialidades da IES.

A FTVC, uma vez tendo seu funcionamento autorizado, se compromete à adoção imediatamente dos novos documentos institucionais e das novas propostas neles contidas.

DIMENSÃO - 2 - ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Sobre essa dimensão os avaliadores consideraram:

A. A IES apresenta uma proposta mínima de política de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, **mas com abrangência e condições suficientes de implementação** (Grifo nosso);

B. Cabe observar que parte do corpo docente da IES, foi alterada quando comparado com a base lançada no sistema eletrônico, justificado pela Instituição por alguns fatores como: demora no processo do seu credenciamento e situações peculiares da localização regional da mesma;

C. A IES tem também um Plano de Carreira, com critérios de admissão e progressão suficientemente definidos, apesar de não haver uma divulgação e conseqüente conhecimento do plano pelo corpo social que é seu objeto;

D. A política de estímulo à produção científica é insuficiente, pois está voltada apenas à iniciação científica;

E. O corpo técnico-administrativo é suficiente para as condições de trabalho, a maior parte dele apresentando formação suficiente para o exercício das funções, ainda que se tenha observado precariedade no conhecimento de algumas funções a serem desempenhadas.

CONSIDERAÇÕES POR PARTE DA FTVC:

Para a FTVC a comissão não apresentou total coerência ao avaliar essa dimensão, vejamos as seguintes constatações:

A. A comissão considerou que “a IES apresenta uma proposta mínima de política de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, **mas com abrangência e condições suficientes de implementação**”;

Como pode uma proposta de política de capacitação e acompanhamento do trabalho docente apresentar “**abrangência e condições suficientes de implementação**” (grifo nosso) e ser considerada mínima?

C. A IES tem também um Plano de Carreira, com critérios de admissão e progressão suficientemente definidos, apesar de não haver uma divulgação e conseqüente conhecimento do plano pelo corpo social que é seu objeto;

Como pode uma Instituição ainda em formação, divulgar um Plano de Carreira para um corpo social que ainda não foi contratado na sua totalidade, e essas contratações depende da autorização de funcionamento da IES?

Todo servidor da FTVC, seja docente, técnico ou administrativo no ato da sua contratação vai conhecer sua condição de trabalho e o plano de carreira?

E. O corpo técnico-administrativo é suficiente para as condições de trabalho, a maior parte dele apresentando formação suficiente para o exercício das funções,

ainda que se tenha observado precariedade no conhecimento de algumas funções a serem desempenhadas.

Como pode um corpo técnico-administrativo no qual “se tenha observado precariedade no conhecimento de algumas funções a serem desempenhadas”, ser considerado “suficiente para as condições de trabalho, a maior parte dele apresentando formação suficiente para o exercício das funções”? (Grifo nosso)

D. A política de estímulo à produção científica é insuficiente, pois está voltada apenas à iniciação científica;

*Essa constatação é verdadeira, mas já está previsto, nos novos Documentos Institucionais (PPI), o atendimento aos pressupostos dessa política de acordo com a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº03/2002 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.***

Assim também como estão previstas políticas para Programas de apoio ao estudante.

CONSTATAÇÃO

Consideramos o conceito 3 inadequado para essa dimensão, e entendemos que a comissão poderia ter sido menos rígida e ter atribuído pelo menos o conceito 4.

A FTVC, uma vez tendo seu funcionamento autorizado, se compromete à adoção imediatamente dos novos documentos institucionais e das novas propostas neles contidas.

DIMENSÃO - 3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Sobre essa dimensão os avaliadores consideraram:

A. As instalações Administrativas da Faculdade do Vale dos Carajás (FVC) são de um modo geral, precárias, posto que a IES esteja localizada provisoriamente em uma escola de municipal de Ensino Fundamental, cedida apenas em seu horário noturno;

B. Apesar de contar com espaço reservado às instalações administrativas, trata-se de um ambiente evidentemente improvisado, pequeno, com deficiência de isolamento entre suas subdivisões e sem condições de bom atendimento aos discentes;

C. O espaço denominado pela IES de auditório é, de fato, um ambiente com cobertura, laterais abertas e sem mobiliário adequado;

D. As salas de aulas apresentam precariedade em termos de dimensões, acústica, ventilação, segurança e comodidade além de apresentarem problemas relacionados à limpeza de paredes, não serem forradas, não possuírem ventilador ou ar condicionado.

E. As carteiras existentes são desconfortáveis e pouco adequadas para pessoas adultas;

F. Também não há acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção em todas as salas de aulas.

G. As instalações sanitárias são precárias em vários sentidos, porém o mais importante é que foram feitas para crianças e não foram adaptadas para pessoas adultas;

H. Além disso, apesar de não apresentarem deficiência quanto ao acesso, não possuem toaletes adequados para portadores de necessidades especiais;

I. A infraestrutura atual da IES é insuficiente para a prática de esportes, recreação, e o desenvolvimento de outras atividades culturais;

J. Não obstante, a IES apresentou projeto arquitetônico e obras já iniciadas de sua sede própria, na qual apresenta condições satisfatórias para as áreas de convivência, ainda que não especificamente voltadas para a prática de esportes;

K. Do mesmo modo, a infraestrutura atual de serviços é pouco adequada, a exemplo da cantina que é improvisada em um corredor. Todavia, como já mencionado, há previsão na futura sede da IES de espaços e serviços capazes de atender suficientemente à comunidade acadêmica.

L. Como outras instalações, a biblioteca funciona provisoriamente em uma sala separada por divisória parcial, não atendendo, portanto, de maneira precária os requisitos de dimensão, iluminação, acústica, ventilação, conforto e espaços para estudos individuais e em grupo;

M. Em sua nova sede, entretanto, a IES projeta um espaço próprio com todas as comodidades necessárias ao funcionamento da biblioteca;

N. A informatização do acervo ainda não é suficiente para todas as demandas previstas para a utilização da biblioteca, apresentando limitação quanto à reserva de livros e pesquisa via Internet;

O. O acervo também não está suficientemente dimensionado para a demanda inicial previsto no PDI, atendendo apenas a bibliografia mínima de um dos sete cursos previstos;

P. Também a sua política de aquisição, expansão e atualização dependem de doação e permuta no que se refere aos periódicos.

Q. A IES conta com sala de informática em condições suficientes para atender às necessidades de alunos e professores, com equipamentos que apresentam bom funcionamento para atender às necessidades do corpo docente e discente;

R. Observe-se, entretanto, que não há uma impressora disponível na sala de informática e que, no momento de funcionamento pleno dos sete cursos previstos no PDI, a sala e seus equipamentos precisarão ser redimensionados para atender proporcionalmente ao novo corpo docente e discente.

CONSIDERAÇÕES POR PARTE DA FTVC:

Para a FTVC essa dimensão foi a mais controversa de todas as dimensões avaliadas, tanto pela comissão de credenciamento da IES, bem como pelas Comissões de autorização dos cursos de GESTÃO COMERCIAL e GESTÃO PÚBLICA, vejamos:

Ambas as Comissões, tanto de Credenciamento como de Autorização de Curso, avaliaram as instalações da Escola de Municipal de Ensino Fundamental Madre Carolina Friess cedida pela Prefeitura municipal, apenas em seu horário noturno; para abrigar a ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS mantida pela mesma Mantenedora da FTVC, CENTRO EDUCACIONAL VALE DOS CARAJÁS, onde funcionam apenas temporariamente e de modo improvisado as estruturas administrativas da FTVC.

A FTVC já construiu grande parte de suas próprias instalações, (com investimentos na ordem de 600.000,00 (Seiscentos mil reais)). Essas instalações contam com um prédio central com 06 salas de aula, secretaria acadêmica, secretaria geral, sala de professores, biblioteca e instalações sanitárias, valendo ressaltar que todas essas instalações contemplam o atendimento e acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais.

As salas de aula possuem 40 cadeiras e poderiam abrigar até pelo menos 50 em cada uma delas. Possui quadro branco, mesa para o professor, ar condicionado e cadeiras novas confortáveis e ergonômicas. (conforme pode ser constatado no relatório de avaliação da Comissão de Avaliação do curso de Gestão Pública).

O projeto de construção prevê a construção de mais 21 salas de aula, laboratórios temáticos, biblioteca e demais instalações necessárias à ampliação da IES com investimentos estimado em 2.2 milhões de reais. Previsão e conclusão em Dezembro de 2010.

Todos esses dados foram informados às Comissões, que não aceitaram avaliar in loco esta nova realidade, ou seja, as instalações onde verdadeiramente vão funcionar os cursos da FTVC. Alegaram que deveriam avaliar o endereço constante nos documentos que tinham em mãos.

Portanto avaliaram tão somente as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Carolina Friess, onde jamais vai funcionar a FTVC.

CONSTATAÇÃO

Consideramos o conceito 2 inadequado para essa dimensão, e entendemos que a comissão poderia ter levado em consideração as informações passadas pela FTVC e verificado as novas instalações.

*Portanto a avaliação da Comissão de Credenciamento para a **DIMENSÃO - REQUISITOS LEGAIS** “Conforme verificação 'In Loco', realizada por esta comissão, no período de 30/03 a 01/04/2009, constatou-se a existência precária de normatização, programas e edificações adequadas aos portadores de deficiência, conforme Decreto 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009, no endereço informado no PDI”, não refletem a realidade atual da FTVC.*

Entendemos que mesmo havendo o conflito dos endereços alegados pelas comissões, a FTVC não pode ser prejudicada nesta avaliação (especificamente nesta DIMENSAO) em razão do alto investimento que fez no sentido de ter sua sede própria atendendo todos os requisitos legais.

PARECER FINAL

Os avaliadores consideraram:

DIMENSÃO

Dimensão - 1 - Organização Institucional

Dimensão - 2 - Corpo Social

Dimensão - 3 - Instalações Físicas

CONCEITO

2(dois)

3(três)

2(dois)

A. No que tange à Dimensão 1, a IES apresenta uma organização institucional precária, com vários aspectos pouco claros ou não definidos em seu PDI e no seu Regimento Interno. Aparentemente, o PDI resultou de diferentes aportes, resultando em uma peça com pouca unidade e coerência;

B. Em relação à dimensão 2, as atividades referentes ao corpo social encontram-se satisfatoriamente descritas, ainda que algumas não sejam suficientemente claras ou de amplo conhecimento do público ao qual se destinam;

C. No caso da dimensão 3, as instalações físicas são precárias, tendo em vista que são provisórias e não foram originalmente destinadas ao ensino de adultos, em que pese o fato de a IES já ter dado início à construção de sede própria.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, a Faculdade Vale dos Carajás apresenta um perfil precário de qualidade.

CONSIDERAÇÕES POR PARTE DA FTVC:

Para a FTVC o parecer final da Comissão de Avaliação Institucional para Fins de Credenciamento IES Nova (um perfil precário de qualidade), foi inapropriado e conflitante, pois a própria Comissão constatou na avaliação da DIMENSÃO -1 (alínea F do parecer) que:

F. Há, entretanto, condições gerais para cumprir outros aspectos da missão, tal como oferta de cursos, eventos e capacitações.

Outrossim, acreditamos a Comissão foi muito criteriosa, não considerando vários fatores positivos e importantes tais como:

- 1. Identidade e Histórico Institucional*
- 2. Missão Institucional*
- 3. Princípios Norteadores Institucional*
- 4. Prioridade Institucional*
- 5. Estrutura Organizacional da Instituição*
- 6. Justificativa Geral*
- 7. Justificativa Social*
- 8. Metas e Objetivos*
- 9. Análise do Mercado de Trabalho*

*Quando a FTVC ressalta o sentimento próprio de que a Comissão de Comissão de Avaliação foi injusta no seu Parecer Final e nos conceitos atribuídos a cada dimensão, não podemos deixar de considerar os respectivos Pareceres Finais das Comissões de Autorização dos cursos de **GESTÃO COMERCIAL e GESTÃO PÚBLICA:***

GESTÃO COMERCIAL:

A visita in loco permitiu avaliar a instituição com a possibilidade de cumprir as condições que definiu como sua missão no Plano de Desenvolvimento Institucional. Na sua missão se explicitam os compromissos institucionais com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente para a educação superior tecnológica.

GESTÃO PÚBLICA:

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por dimensão:

<i>DIMENSÃO</i>	<i>CONCEITO</i>
<i>Dimensão 1</i>	<i>4</i>
<i>Dimensão 2</i>	<i>3</i>
<i>Dimensão 3</i>	<i>3</i>

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Tecnológico de Gestão Pública apresenta um perfil satisfatório.

In verbis da mesma comissão:

A dimensão 1 é a mais consistente do curso que está sendo avaliado.

Dimensão- 1 - Organização Didático-Pedagógica (conceito 4)

3.1 - Instalações gerais (conceito 3)

CONSTATAÇÃO FINAL

Para a FTVC esses itens acima elencados, por si só justificariam a criação da Instituição, e ilustra a importância do contexto desafiador, que é o de promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural através de práticas educativas que objetivem e promovam a melhoria da qualidade e de condições humanas da população dessa região.

Há de ressaltar nessa região a ausência de iniciativas governamentais, devido às peculiaridades da sua localização geográfica, que promovam a igualdade de acesso e a inserção na comunidade, de uma plêiade de jovens sem oportunidade de trabalho e de aprimoramento individual e coletivo.

Cabe mencionar que a interessada inseriu também no sistema e-MEC um arquivo eletrônico, com extensão “.pdf”, contendo uma proposta de autoavaliação institucional para a pretendida Faculdade de Tecnologia do Vale dos Carajás.

Em cumprimento ao fluxo processual, em 16/10/2009, o processo foi encaminhado à CTAA e distribuído a uma parecerista, que, em 17/12/2009, apresentou o Parecer nº 3.627/2009: (grifos originais)

Histórico

*Trata-se de processo de Avaliação Institucional para fins de Credenciamento de IES (nova) - Faculdade Vale dos Carajás (FVC), mantida pelo Centro Educacional Vale dos Carajás - ME, CNPJ 06.093.808/0001-47 registrada na Junta Comercial do Pará “JUCEPA” sob o NIRE:15200962712 em 28-11-2004, agora com sede na Rua 14, nº 550, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte, no Estado do Pará, o mesmo endereço da mantida. **Avaliação cód.: 58058/ Processo nº: 20070273-I.** A Comissão Avaliadora foi constituída pelos professores Rildo Jose Cosson Mota, Juarez Benigno Paes e Marcus Vinícius Branco de Souza e a visita in loco realizada no período de 30/03/2009 a 01/04/2009. A comissão emitiu os seguintes conceitos, em relação às três (3) dimensões avaliadas:*

Dimensão 1 - conceito 2(dois)

Dimensão 2 - conceito 3(três)

Dimensão 3 - conceito 2(dois)

Em relação aos requisitos legais a Comissão Avaliadora considerou que a IES não atende ao indicador 1 (condições de acesso para portadores de necessidades especiais, conforme decreto 5.296/2004) e concluiu que a Faculdade Vale dos Carajás apresenta um perfil precário de qualidade.

A IES em seu recurso encaminhado à CTAA questiona os conceitos atribuídos às três dimensões apoiando-se em: 1) nos pontos positivos apresentados no relatório dos avaliadores, citando trechos do relatório que se referem às potencialidades da instituição; 2) em documentação atualizada e novas informações apresentadas à comissão avaliadora (questionando o fato de os mesmos não terem sido analisados pela comissão); 3) nos instrumentos de avaliação de cursos para fins de autorização de cursos superiores de tecnologia (com pareceres finais adequados e satisfatórios para os cursos de Gestão Comercial e Gestão Pública); 4) em relação especificamente à dimensão 3 (instalações físicas) a IES não concorda que a avaliação tenha sido feita somente nas instalações atuais, pois as mesmas são provisórias (trata-se das instalações de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Madre Carolina Friess, cedidas pela Prefeitura Municipal, apenas no horário noturno e onde funciona a Escola Técnica Vale dos Carajás, mantida pela mesma mantenedora). A IES coloca que já construiu grande parte de suas próprias instalações e apresenta uma descrição das mesmas (número de salas, biblioteca, instalações sanitárias) que atenderiam às exigências para funcionamento do curso, bem como do requisito legal (acesso a portadores de necessidades especiais). 5) finalmente a IES coloca que “a comissão foi muito criteriosa, não considerando fatores positivos e importantes” e cita aspectos como identidade e histórico institucional, missão, prioridades, dentre outros.

Mérito

O relatório da Comissão Avaliadora está bastante claro e detalhado apontando os pontos positivos e negativos relacionados a cada uma das dimensões. A IES, em seu recurso, não apresentou contestações em relação às suas fragilidades, ao contrário as reconhece, inclusive coloca que novos documentos haviam sido elaborados, sobretudo em relação ao PPI, PDI, PPCs, estatutos e regimento e considera que a comissão avaliadora deveria levar em conta essa nova documentação (Dimensão 1). O questionamento relacionado à dimensão 2 (corpo social) não procede pois a comissão avaliadora considerou que as condições são mínimas (emitiu conceito 3,0) e que há possibilidades de implementação, porém que efetivamente ainda não ocorreram, portanto, não há como atribuir um conceito para além do referencial mínimo de qualidade. Em relação às instalações físicas (Dimensão 3), foram consideradas as instalações disponíveis no momento atual (provisórias e claramente inadequadas). Considerando que a visita in loco e a análise da comissão de avaliadores deve tomar como base a documentação encaminhada previamente, bem como as instalações físicas que constam do endereço encaminhado na documentação, não há como reconsiderar os pontos avaliados e os conceitos emitidos. Esta relatora considera que embora tenham sido apontados pontos positivos e potencialidades na avaliação da IES, as fragilidades são evidentes e estão descritas detalhadamente no relatório da comissão avaliadora, portanto, os conceitos exarados pela mesma devem ser mantidos.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., esta relatora considera que os conceitos exarados pela comissão avaliadora devam ser mantidos.

A decisão da CTAA foi exarada nos seguintes termos:

A CTAA mantém o relatório e o parecer da Comissão de Avaliação.

No tocante às visitas *in loco* com vistas à autorização dos cursos superiores de tecnologia pleiteados, o quadro abaixo discrimina o número de cada Relatório de Avaliação, a composição das Comissões de Avaliação e os períodos de realização:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Gestão Comercial	57.155	Lídia Maria Lopes Rodrigues Ribas Manoel Joaquim Fernandes de Barros	30/3 a 1/4/2009
Gestão Pública	57.162	Carlos Alberto Araripe Eduardo Vicente	7 a 9/5/2009

Gestão de Tecnologia da Informação	57.156	Alexandre Pimenta Edson Costa de Barros Carvalho Filho	7 a 9/5/2009
------------------------------------	--------	---	--------------

As Comissões de Avaliação atribuíram às dimensões avaliadas, conforme o curso, os seguintes conceitos:

Curso/Modalidade	Dimensão 1 Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Instalações Físicas	Conceito Global
Gestão Comercial/Tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 2	Conceito: 3
Gestão Pública/ Tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3
Gestão de Tecnologia da Informação/ Tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 3

A Comissão de Avaliação do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial finalizou o seu parecer nos seguintes termos:

(...), considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial apresenta um perfil adequado.

O parecer final do curso superior de tecnologia em Gestão Pública foi assim concluído:

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso Tecnológico de Gestão Pública apresenta um perfil satisfatório.

Para o curso superior de tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação, o parecer final foi concluído com o seguinte teor:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria, e neste instrumento de avaliação, o curso Gestão da Tecnologia da Informação avaliado apresenta um perfil de qualidade regular.

Na sequência, os processos foram tramitados para a SETEC, que, após análise das informações contidas nos Relatórios acima mencionados, elaborou o seu Relatório de Análise em 23/2/2010, nos seguintes termos: (grifos originais)

1 - ANÁLISE

1.1 - Avaliação INEP

O Relatório de Avaliação nº 58.058, de 07/04/2009, inserido no Sistema SAPIENS em 14/05/2009, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais

– INEP, resultado da verificação in loco para fins de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, pleito do Centro Educacional Vale dos Carajás, abrangeu três grandes dimensões, ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, CORPO SOCIAL e INSTALAÇÕES FÍSICAS, além da infraestrutura para portadores de necessidades especiais. A conceituação global sobre tais itens foi “2”, “3” e “2”, respectivamente, com a indicação ainda de não atendimento dos requisitos sobre as condições de acesso para portadores de necessidades especiais.

1.1.1 - Dimensão ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A comissão de avaliação in loco abordou em seu parecer sobre praticamente todos os indicadores dessa dimensão – “Missão”, “Viabilidade do PDI”, “Efetividade institucional”, “Suficiência administrativa”, “Representação docente e discente”, “Recursos financeiros” e “Autoavaliação institucional” –, considerando o item globalmente como “insatisfatório”.

Na percepção dos avaliadores, o PDI não é claro quanto à missão da instituição – ponderou-se que o perfil da instituição tecnológica em questão é incompatível com a pretensão de se trabalhar o saber lato, expresso no documento, tampouco de se realizar as pesquisas aplicadas e publicações previstas. “No geral”, aponta a comissão, “há distância entre as políticas institucionais e as propostas de desenvolvimento apresentadas”.

Quanto às funções e órgãos previstos no organograma da instituição para a implementação do projeto institucional e do funcionamento dos cursos, a comissão anotou que “[os mesmos] não apresentam condições suficientemente claras para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos e de comunicação interna e externa” – observou-se que os colegiados de curso não têm função decisória, que não há referência à forma de seleção e nomeação do diretor acadêmico e que não há um órgão específico para comunicação.

Do ponto de vista financeiro, a comissão entende que faltaram informações sobre receitas e despesas iniciais, bem como de outros aportes, que não as mensalidades. Ainda nesse aspecto, os avaliadores registraram que “não há correspondência entre os itens discriminados como despesas e atividades claramente estabelecidas no PDI” – compreende-se que algumas ações previstas no PDI, mesmo implicando em gastos, não são consideradas no plano de despesas.

Com relação à autoavaliação institucional, a comissão considerou que o projeto existente não se mostrou claramente articulado com os demais documentos institucionais, notadamente o regimento e PDI.

De qualquer forma, ao final do registro sobre a dimensão, a comissão de avaliação fez a ressalva de que “a IES apresentou novos dados referentes ao seu PDI que sanam várias das deficiências apontadas”, sendo que “esses dados não foram levados em consideração porque não constam do registro oficial no e-MEC”.

1.1.2 - Dimensão CORPO SOCIAL

A comissão ressaltou a necessidade de maior divulgação, entre os interessados, sobre o plano de carreira, alertando ainda que “a política de estímulo à produção científica é insuficiente”, por estar voltada apenas à iniciação científica.

Também nesse particular da avaliação, sobre o corpo técnico-administrativo previsto, foi registrado que o mesmo ainda carece de capacitação sobre algumas funções a serem desempenhadas.

1.1.3 - Dimensão INSTALAÇÕES FÍSICAS

Para os avaliadores do INEP, de modo geral, as instalações analisadas, previstas a funcionarem provisoriamente em uma escola cedida apenas para o período noturno, são “precárias”.

O espaço administrativo, improvisado, é “pequeno”, com isolamento “deficiente” e “sem condições de bom atendimento aos discentes”. O auditório, assim designado um ambiente coberto, mas lateralmente aberto, não possui mobiliário adequado. As salas de aula apresentam dimensão, acústica, ventilação, higiene, mobiliário, segurança e comodidade impróprios, especialmente se considerados eventuais alunos portadores de deficiências. Semelhantemente, as instalações sanitárias, originalmente destinadas a crianças, também não são adequadas, menos ainda para portadores de necessidades especiais. A infraestrutura para a prática de esportes, recreação e o desenvolvimento de outras atividades culturais é “insuficiente”, assim como é “pouco adequada” a infraestrutura de serviços. Quanto à biblioteca, na mesma linha de precariedade e improviso, não se atendem aos requisitos de dimensão, iluminação, acústica, ventilação, conforto e espaços para estudos individuais e em grupo, sendo a informatização dos serviços, o próprio acervo e a política de aquisição, expansão e atualização deste, inferiores ao necessário. Sobre a sala de informática, considera-se que a manutenção do relativo quadro de suficiência hoje verificado exigirá investimentos no redimensionamento do ambiente.

1.1.4 - Dimensão REQUISITOS LEGAIS

Conforme resumiram os avaliadores sobre esse requisito, “constatou-se a existência precária de normatização, programas e edificações adequadas aos portadores de deficiência”.

1.2 - CTAA

O Centro Educacional Vale dos Carajás impugnou o Relatório de Avaliação citado, apresentando recurso junto à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA.

A análise da proposta de implantação da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás e seus cursos envolveu ao todo quatro comissões de avaliação do INEP. Tanto o grupo que conduziu a avaliação in loco para fins de credenciamento quanto aqueles responsáveis pela verificação relativamente aos cursos superiores de tecnologia ressaltaram, de fato, e reiteradamente, sobre a existência de projeto arquitetônico, com obras já iniciadas, de construção de sede própria para a IES.

De qualquer forma, o órgão recursal não deu provimento ao pedido, ponderando que “o relatório da Comissão Avaliadora está bastante claro e detalhado, apontando os pontos positivos e negativos relacionados a cada uma das dimensões”. A CTAA lembra ainda que “a visita in loco e a análise da comissão de avaliadores devem tomar como base a documentação encaminhada previamente, bem como as instalações físicas que constam do endereço encaminhado na documentação”. Nesse sentido, rebatendo o argumento da requerente baseado numa alegada melhoria ulterior à análise do INEP, concluiu o órgão que “não há como reconsiderar os pontos avaliados e os conceitos emitidos”.

1.3 - Cursos

Tramitam no Ministério da Educação, vinculados ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, os processos de autorização de nº

20070293 (*Gestão Pública*), nº 20077938 (*Gestão da Tecnologia da Informação*) e nº 20079124 (*Gestão Comercial*), todos com avaliação *in loco* já concluída.

Consideradas as dimensões ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, CORPO DOCENTE e INSTALAÇÕES FÍSICAS, observados os aspectos a serem melhorados, tem-se a seguinte síntese da análise técnica, a partir dos pareceres das comissões do INEP:

- Gestão Pública

O pretendido Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública obteve conceituação “4”, “3” e “3”, respectivamente, conforme Relatório INEP nº 57162, de 13/05/2009, inserido no Sistema SAPIENS em 14/05/2009.

Com relação ao elemento ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, a única ressalva da comissão sobre fragilidades dá conta de que “o atendimento ao discente não está contemplado no PPC”. Sobre o CORPO DOCENTE, por sua vez, a comissão observou que “apenas um dos docentes possui experiência no ensino superior”, sendo que “os outros trazem experiência docente do ensino técnico apenas”. Relativamente ao fator INSTALAÇÕES FÍSICAS, o registro dos avaliadores resume que “as instalações [previstas a funcionarem provisoriamente em uma escola] são claramente precárias e inadequadas para o curso”.

- Gestão da Tecnologia da Informação

No mesmo modo, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação também alcançou os conceitos “4”, “3” e “3”, respectivamente, conforme Relatório INEP nº 57156, de 14/05/2009, inserido no Sistema SAPIENS em 15/06/2009.

Notadamente sobre o elemento CORPO DOCENTE, a comissão observou sobre a “baixa titulação” do NDE e sobre as “modestas” condições de trabalho dos professores - contrapondo tal indicativo, houve a ressalva de que a experiência profissional, a coesão da equipe são “pontos favoráveis”, sendo atendidas as necessidades do curso. Sobre o fator INSTALAÇÕES FÍSICAS, o registro dos avaliadores resume que “a infraestrutura é simples, contudo atende suficientemente as necessidades do curso”.

- Gestão Comercial

Observadas as notas “4”, “3” e “2”, respectivas as mesmas dimensões, conforme Relatório INEP nº 57155, de 06/04/2009, inserido no Sistema SAPIENS em 14/05/2009, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial pretendido pelo Centro Educacional Vale dos Carajás não se mostrou viável.

Destacado o elemento INSTALAÇÕES FÍSICAS, a comissão justificou o conceito apontando, dentre outras fragilidades, que “as salas de aula da IES são inadequadas”, que o auditório é “pouco confortável” e “não aparelhado”, assim como são impróprias as instalações físicas e equipamentos da biblioteca. Especificamente sobre este item, os avaliadores acrescentaram que “não existem instalações para estudo individual e em grupo” e que “o acervo é inadequado” - a esse respeito, verificou-se que “não está disponível toda a bibliografia básica para as disciplinas do primeiro ano” e que “os principais periódicos não foram assinados”.

2- CONCLUSÃO

Tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, considerando a instrução do processo ora tratado, conforme registro neste Sistema e-MEC, e o Relatório de Avaliação *in loco* nº 58058, de 07/04/2009, inserido no Sistema SAPIENS em 14/05/2009, da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, observado ainda

o parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA de 14/12/2009, submete-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, com estabelecimento previsto na Rua 14, n° 550, Centro, no Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, mantida pelo Centro Educacional Vale dos Carajás.

Posteriormente, o processo em epígrafe foi encaminhado a esta Câmara pela SETEC, para análise e deliberação, sem qualquer manifestação sobre o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás e a autorização dos cursos superiores de tecnologia propostos, no seu Relatório de Análise de 23/2/2010, em que pese o registro na fase “Secretaria - Parecer Final” do “Resultado: Sugestão de indeferimento”. Ainda em 23/2/2010, o processo foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Como Relator do processo sob análise e face ao mencionado no histórico acima registrado, passo a tecer considerações em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES n° 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Assim, a análise contextualizada da proposta institucional apresentada pela pretensa IES inclui a oferta inicial de três cursos superiores de tecnologia já avaliados pelo INEP.

Nesse contexto, cumpre, inicialmente, destacar os registros dos avaliadores do INEP nos processos de credenciamento e de autorização dos cursos pleiteados, conforme abaixo apresentados.

Do credenciamento da Instituição

A Comissão de Avaliação do INEP registrou, na breve contextualização, que:

A Faculdade Vale dos Carajás (FVC) é um estabelecimento de ensino superior, inicialmente mantido pelo Instituto Êxodo, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.093.808/0001-47, com sede 806 Sul Alameda 12ª Lote 75, Palmas-TO e, posteriormente, após sucessivas alterações contratuais a composição societária da mantenedora e sua denominação, pelo Centro Educacional Vale dos Carajás – ME, CNPJ 06.093.808/0001-47 registrada na Junta Comercial do Pará “JUCEPA” sob o NIRE: 15200962712 em 28-11-2004, agora com sede na Rua 14, n° 550, Centro, Ourilândia do Norte, o mesmo endereço da mantida.

Sobre a localidade onde se pretende instalar a Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, foi consignado, no Relatório de Avaliação, o seguinte registro:

Ourilândia do Norte é uma cidade com pouco mais de 20 mil habitantes no sudeste do Pará, região de criação de gado de corte e, mais recentemente, grandes projetos de mineração encabeçados pela Companhia Vale do Rio Doce que terminaram por alterar profundamente a vida da cidade e seu entorno, em todos os seus aspectos, sobretudo econômico-populacional. A IES, que nasce da oferta de cursos de pós-graduação lato sensu realizados em parceria com outra IES, de cursos

técnicos de nível médio e de atividades de capacitação para profissionais das várias empresas que se instalam na região, pretende dar continuidade a essas ações, oferecendo cursos de graduação tecnológicos. Em sua missão declara o compromisso com a captação e geração de conhecimento, dentro da tríade tradição, flexibilidade e inovação. Também acena em seus objetivos para a oferta de cursos presenciais e a distância, além de ampla disseminação de informação científica e tecnológica. As áreas de atuação da IES são as Ciências Sociais Aplicadas, as Tecnologias da Comunicação, da Informação e do Conhecimento e a Informática, como mostram os sete cursos inscritos no seu PDI, todos com horário de funcionamento noturno. Para iniciar suas atividades, apresentou para este processo de credenciamento no e-mec o curso de Gestão Pública.

Da análise das dimensões registradas no Relatório nº 58.058, foram extraídas as seguintes informações:

Dimensão 1 - Organização Institucional

Em termos de organização institucional, a IES traz um quadro insatisfatório, sobretudo no que tange à elaboração do PDI, que não apresenta informações suficientemente claras a respeito do desenvolvimento da instituição. (grifei)

É assim que a IES apresenta condições insuficientes para cumprir a missão expressa no PDI. O pressuposto de “trabalhar com o conhecimento em todas as formas” não encontra correspondência com o recorte tecnológico, nem com a atuação em áreas específicas de conhecimento. Do mesmo modo, não há em sua estrutura de funcionamento, nem em seu PDI, condições efetivas para a realização das pesquisas aplicadas e publicações previstas. Há, entretanto, condições gerais para cumprir outros aspectos da missão, tal como oferta de cursos, eventos e capacitações. (grifei)

A IES também não possui condições suficientes de viabilidade para implantação das propostas apresentadas no PDI. Na verdade, as propostas, com poucas exceções não estão claramente estabelecidas. No geral, há distância entre as políticas institucionais e as propostas de desenvolvimento apresentadas. Tome-se, como exemplo, a Política Institucional para a Pesquisa que prevê como áreas de concentração gestão organizacional e tecnologias aplicadas, mas não traz ações concretas de pesquisa relacionadas a essas áreas ou a qualquer outra, apenas a realização dos trabalhos finais de cursos. (grifei)

Os colegiados e os órgãos previstos no organograma da IES não apresentam condições suficientemente claras para a implementação do projeto institucional, de funcionamento dos cursos e de comunicação interna e externa. Os colegiados de curso, ainda que possuam representatividade ampla, não têm função decisória. Também não há referência à forma de seleção e nomeação do diretor acadêmico. Do mesmo modo, a despeito do PDI enfatizar a importância da comunicação interna e externa, inclusive em termos de publicações científicas, não há um órgão específico para esta área, apenas uma referência a marketing no organograma, sem referência explícita de função no Regimento. (grifei)

O sistema de administração apresenta suporte suficiente à implantação e funcionamento dos cursos, ainda que falte discriminação do que está previsto no organograma ou funções mais claramente expostas no Regimento. Observe-se, entretanto, que o número de funcionários e postos previstos é adequado e que a IES utiliza software gerencial para auxiliar a gestão.

A IES possui regras que permitem a representação de professores, alunos e comunidade externa nos seus dois colegiados (Curso e Superior). Todavia, não há discriminação do processo deliberatório em seu regimento, impossibilitando verificar de que forma essa participação será efetivada.

A IES demonstra possuir recursos financeiros suficientes para os investimentos previstos no seu PDI. Há, assim, um quadro em que se discriminam as receitas provenientes das mensalidades e as despesas dos cursos com superávit desde o primeiro ano de funcionamento.

Não há, entretanto, discriminação das receitas e das despesas iniciais que acontecem por conta da mantenedora, nem de outros aportes que não as mensalidades. Não há também correspondência entre os itens discriminados como despesas e atividades claramente estabelecidas no PDI.

A IES planeja executar um projeto de autoavaliação ainda não claramente articulado. Não há, por exemplo, referências à CPA no Regimento Interno, nem no organograma da IES. No PDI, mencionam-se apenas a função, a composição e a forma de eleição do presidente da CPA (escolhido livremente entre os membros). No item Outros do PDI, há informações gerais relativas à avaliação, onde se misturam a avaliação da aprendizagem com questões relativas à avaliação institucional. (grifei)

Registre-se, por fim, que a IES apresentou novos dados referentes ao seu PDI que sanam várias das deficiências apontadas, mas esses dados não foram levados em consideração porque não constam do registro oficial no e-Mec. (grifei)

Dimensão 2 - Corpo Social

No que tange ao corpo social, a IES apresenta uma proposta mínima de política de capacitação e acompanhamento do trabalho docente, mas com abrangência e condições suficientes de implementação.

Cabe observar que parte do corpo docente da IES, foi alterado quando comparado com a base lançada no sistema eletrônico, justificado pela Instituição por alguns fatores como: demora no processo do seu credenciamento e situações peculiares da localização regional da mesma.

A IES tem também um Plano de Carreira, com critérios de admissão e progressão suficientemente definidos, apesar de não haver uma divulgação e conseqüente conhecimento do plano pelo corpo social que é seu objeto. A política de estímulo à produção científica é insuficiente, pois está voltada apenas à iniciação científica.

O corpo técnico-administrativo é suficiente para as condições de trabalho, a maior parte dele apresentando formação suficiente para o exercício das funções, ainda que se tenha observado precariedade no conhecimento de algumas funções a serem desempenhadas.

Dimensão 3 - Instalações Físicas

As instalações Administrativas da Faculdade do Vale dos Carajás (FVC) são, de um modo geral, precárias, posto que a IES está localizada provisoriamente em uma escola de municipal de Ensino Fundamental, cedida apenas em seu horário noturno. (grifei)

Apesar de contar com espaço reservado às instalações administrativas, trata-se de um ambiente evidentemente improvisado, pequeno, com deficiência de

isolamento entre suas subdivisões e sem condições de bom atendimento aos discentes. (grifei)

O espaço denominado pela IES de auditório é, de fato, um ambiente com cobertura, laterais abertas e sem mobiliário adequado. As salas de aulas apresentam precariedade em termos de dimensões, acústica, ventilação, segurança e comodidade. As carteiras existentes são desconfortáveis e pouco adequadas para pessoas adultas, além de apresentarem problemas relacionados à limpeza de paredes, não serem forradas, não possuírem ventilador ou ar-condicionado. Também não há acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção em todas as salas de aulas. (grifei)

As instalações sanitárias são precárias em vários sentidos, porém o mais importante é que foram feitas para crianças e não foram adaptadas para pessoas adultas. Além disso, apesar de não apresentarem deficiência quanto ao acesso, não possuem toaletes adequados para portadores de necessidades especiais. (grifei)

A infraestrutura atual da IES é insuficiente para a prática de esportes, recreação e o desenvolvimento de outras atividades culturais. Não obstante, a IES apresentou projeto arquitetônico e obras já iniciadas de sua sede própria, na qual apresenta condições satisfatórias para as áreas de convivência, ainda que não especificamente voltadas para a prática de esportes.

Do mesmo modo, a infraestrutura atual de serviços é pouco adequada, a exemplo da cantina que é improvisada em um corredor. Todavia, como já mencionado, há previsão na futura sede da IES de espaços e serviços capazes de atender suficientemente à comunidade acadêmica.

Como outras instalações, a biblioteca funciona provisoriamente em uma sala separada por divisória parcial, não (sic) atendendo, portanto, de maneira precária os requisitos de dimensão, iluminação, acústica, ventilação, conforto e espaços para estudos individuais e em grupo. (grifei) Em sua nova sede, entretanto, a IES projeta um espaço próprio com todas as comodidades necessárias ao funcionamento da biblioteca. A informatização do acervo ainda não é suficiente para todas as demandas previstas para a utilização da biblioteca, apresentando limitação quanto à reserva de livros e pesquisa via Internet. O acervo também não está suficientemente dimensionado para a demanda inicial prevista no PDI, atendendo apenas a bibliografia mínima de um dos sete cursos previstos. Também a sua política de aquisição, expansão e atualização depende de doação e permuta no que se refere aos periódicos.

A IES conta com sala de informática em condições suficientes para atender às necessidades de alunos e professores, com equipamentos que apresentam bom funcionamento para atender às necessidades do corpo docente e discente. Observe-se, entretanto, que não há uma impressora disponível na sala de informática e que, no momento de funcionamento pleno dos sete cursos previstos no PDI, a sala e seus equipamentos precisarão ser redimensionados para atender proporcionalmente ao novo corpo docente e discente. (grifei)

Na dimensão relativa aos requisitos legais, consta informado que Conforme verificação 'In Loco', realizada por esta comissão, no período de 30/03 a 1/04/2009, constatou-se a existência precária de normatização, programas e edificações adequadas aos portadores de deficiência, conforme Decreto 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009, no endereço informado no PDI. (grifei)

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 2

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 2

Da autorização dos cursos

Do Relatório de Avaliação (n° 57.155) do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial e das informações consignadas no processo e-MEC n° 20079124, constatei o seguinte sobre as dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

A visita in loco permitiu avaliar a instituição com a possibilidade de cumprir as condições que definiu como sua missão no Plano de Desenvolvimento Institucional. Na sua missão se explicitam os compromissos institucionais com os princípios e objetivos estabelecidos pela legislação vigente para a educação superior tecnológica. A avaliação permitiu confirmar a formação, a experiência e o regime de trabalho dos professores. Na análise, verificou-se que o coordenador possui tempo de experiência profissional acadêmica como professor de educação superior e não acadêmica em cargos de gestão acima dos limites estabelecidos. A dedicação do coordenador para a gestão do curso, somadas às aulas da graduação e às atividades de pesquisa e extensão, caracteriza seu regime de trabalho como sendo integral. A IES possui uma secretaria geral com atendentes capacitados para informar alunos e professores sobre as questões acadêmico-administrativas. O curso tecnológico em Gestão Comercial atende ao documento das Diretrizes Curriculares para a área de Administração do MEC e à proposta pedagógica institucional estabelecida no PDI analisado. O curso será seriado semestral, sendo oferecidas 80 vagas em duas turmas, 40 no começo do ano e 40 no meio do ano, ambas no período noturno, com dois anos de duração. Verificou-se que a composição lógica da matriz curricular é baseada em quatro núcleos de formação que garantem ao aluno as características essenciais da profissão. No que concerne às ementas e programas, verifica-se a necessidade de adequação de algumas bibliografias para a devida atualização. Há previsão de atividades complementares a serem oferecidas aos alunos do curso tais como programas, atividades de extensão, de iniciação científica ou práticas de investigação.

Dimensão 2 - Corpo Docente

De forma geral, a visita in loco verificou que todos os professores previstos para o primeiro ano do curso possuem formação acadêmica e profissional coerente com a proposta apresentada. Os títulos obtidos foram comprovados por diplomas e certificados com validade.

Observa-se, ainda, que existe um equilíbrio de carga horária e regime de trabalho. Os documentos apresentados demonstraram que alguns professores já possuem vínculo empregatício com a instituição e outros assinaram termos de compromisso que prevêem as cargas horárias para o cumprimento da proposta. Os docentes possuem vínculo emocional com a IES e com ela estão comprometidos.

Dimensão 3 - Instalações Físicas

A visita in loco verificou que as salas de aula da IES são inadequadas, em oposição às instalações administrativas. Existe um auditório, pouco confortável e não aparelhado. As instalações sanitárias são simples, limpas e adequadas ao número de alunos. São inadequadas as condições de acesso aos portadores de necessidades especiais e a infraestrutura de segurança disponível é suficiente. Outro dado importante em relação a infraestrutura é a disponibilidade aos alunos de equipamentos de informática no laboratório. Ressalta-se, também, que é disponibilizada aos alunos e professores impressão. Os computadores estão conectados à Internet. Além disso, recursos audiovisuais e multimídia, disponíveis mediante agendamento, existem em quantidade suficiente para atender as necessidades de professores, alunos e técnicos. O estado de conservação das instalações físicas é precário e estão sendo realizados serviços de manutenção. Contudo, os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação. A biblioteca da Instituição disponibiliza para acervo de periódicos e de livros uma área de 30 m². As instalações físicas e equipamentos são inadequados, não proporcionando aos usuários conforto e segurança. Não existem instalações para estudo individual e em grupo. O acervo é inadequado, com acesso direto pelos usuários. Para o curso em avaliação, não está disponível toda a bibliografia básica para as disciplinas do primeiro ano. Os principais periódicos não foram assinados. Os catálogos são informatizados e podem ser acessados da própria biblioteca. Existe uma política de aquisição, expansão e atualização da biblioteca efetivamente em funcionamento, e o horário de funcionamento atende plenamente as necessidades dos usuários. Um laboratório será utilizado pelos alunos do curso, todo ele equipado, com máquinas e acesso à Internet.

Na dimensão relativa aos requisitos legais, em função do instrumento utilizado, que não prevê a avaliação dos indicadores pertinentes, a Comissão de Avaliação não fez qualquer registro sobre a mencionada dimensão.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 2

Sobre o curso superior de tecnologia em Gestão Pública, observei no Relatório de Avaliação n° 57.162 e nas informações consignadas no processo e-MEC n° 20070293 os seguintes registros sobre as dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

A dimensão 1 é a mais consistente do curso que está sendo avaliado. A proposta do curso considera as demandas sugeridas pelo contexto regional. O PPC é bem estruturado e adequado aos objetivos propostos. O número de vagas é bem dimensionado. A estrutura curricular do curso dividida em 4 módulos que referenciam 2 certificações intermediárias, além da titulação específica de tecnólogo em Gestão Pública. Cada módulo possui uma temporalidade semestral constituindo-se de 4 disciplinas, sendo 3 com 112 hora e 1 com 70 horas.

Como forma de flexibilização da estrutura curricular são apresentadas: atividades complementares, trabalho de conclusão (sic) de curso e dispositivos de

aceleração de estudos com dispensas de unidades curriculares. O atendimento ao discente não está contemplado no PPC.

Dimensão 2 - Corpo Docente

A IES apresenta quatro docentes para o primeiro ano do curso, sendo que um deles (Luana) irá acumular a função de coordenador. Todos os professores são especialistas contratados em regime de tempo integral. Três dos professores compõe (sic) o NDE. Apenas um dos docentes possui experiência no ensino superior (Profª Ana), os outros trazem experiência docente do ensino técnico apenas (inclusive a coordenadora do curso, profª Luana). Todos os professores residem em Ourilândia do Norte, cidade onde a IES está sediada.

Dimensão 3 - Instalações Físicas

A IES funciona nas dependências de uma escola municipal, já que se instalou na cidade com o objetivo de oferecer cursos de formação técnica em parceria com a prefeitura do município.

As instalações são claramente precárias e inadequadas para o curso. Porém, a IES está construindo novas instalações (próprias) que deverão abrigar os novos cursos. Foi-nos apresentado um prédio central com instalações sanitárias e sete dependências: cinco salas de aula, secretaria e sala dos professores. As salas de aula possuem 40 cadeiras e poderiam abrigar até pelo menos 50 delas. Possuem quadro branco, mesa para o professor e deverão contar com ar condicionado. O projeto de construção que nos foi apresentado prevê inúmeras salas de aula, laboratórios, biblioteca e demais instalações necessárias à ampliação da IES.

Não é prevista a utilização de instalações e laboratórios específicos no primeiro ano do curso.

A exemplo do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, a Comissão de Avaliação não fez qualquer registro sobre a dimensão relativa aos requisitos legais.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 3

Em relação ao curso superior de tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação, o Relatório de Avaliação nº 57.156 e as informações consignadas no processo e-MEC nº 20077938 apresentam os seguintes registros sobre as dimensões avaliadas:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

As competências técnicas inseridas na grade curricular do curso foram estruturadas de forma racional e em conformidade com os requisitos de carga horária mínima(2000h) e infraestrutura recomendada. Observa-se que o curso foi estruturado em cinco módulos (fundamentos, análise, tratamento, sistema e gestão da informação) e um projeto de final de curso.

Dimensão 2 - Corpo Docente

Existe um conjunto de práticas de gestão administrativa e acadêmica na Escola Técnica do Vale do Carajás que será aplicada na FVC. Os gestores demonstram experiência com educação profissional que qualifica inicialmente a equipe para serem os gestores da FVC. A capacidade de administração acadêmica do grupo é suficiente para gerir a FVC.

Apesar do (sic) NDE apresentar uma baixa titulação e um regime de trabalho horista, a experiência profissional e a coesão da equipe pode ser considerado pontos favoráveis a FVC.

As condições de trabalho são modestas, mas atendem as necessidades do Curso. A IES oferece serviço de secretaria e sistema de informação para dar suporte as atividades dos docentes e discentes. Os docentes podem utilizar uma sala de professores com computador na internet e serviço de cópias.

Dimensão 3 - Instalações Físicas

A FVC funciona em uma Escola Municipal da Prefeitura de Ourilândia do Norte no turno noturno. A instituição está concluindo a construção da primeira etapa de um prédio próprio o qual será a instalação futura do curso. A avaliação foi realizada na instalação física apresentada no processo submetido ao MEC. Observa-se que a infraestrutura é simples, contudo atende suficientemente as necessidades do curso. O espaço é bem localizado, possui estacionamento interno para motos e externo na rua para carro, cantina, auditório, quadra de esporte, banheiros limpos e outras facilidades.

Existe uma biblioteca na Escola Técnica atual. A infraestrutura da biblioteca é modesta. A instituição apresentou nota fiscal de livros para atender as necessidades do curso. Existe um sistema de informação que automatiza a biblioteca. O bibliotecário apresentado sr. Paulo é formado e com registro de classe. Considerando que os livros comprados chegarão, a avaliação global da biblioteca pode ser avaliada como suficiente. (grifei)

A exemplo dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial e Gestão Pública, a Comissão de Avaliação não fez qualquer registro sobre a dimensão relativa aos requisitos legais.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 3

Assim, das avaliações acima apresentadas, um aspecto deve ser primeiramente considerado. As instalações disponibilizadas pela pretensa IES são, *de um modo geral, precárias, posto que a IES está localizada provisoriamente em uma escola de municipal de Ensino Fundamental, cedida apenas em seu horário noturno.* Entretanto, foi apresentado aos avaliadores um projeto arquitetônico de novas instalações para a sede própria da IES pretendida, cujas obras já tinham sido iniciadas no momento da visita. *O projeto de construção (...) apresentado prevê inúmeras salas de aula, laboratórios, biblioteca e demais instalações necessárias à ampliação da IES.*

Chamou a atenção deste Relator o registro de que as instalações sanitárias são precárias em vários sentidos, porém o mais importante é que foram feitas para crianças e não foram adaptadas para pessoas adultas. Além disso, apesar de não apresentarem deficiência quanto ao acesso, não possuem toaletes adequados para portadores de necessidades especiais. (grifei)

Não obstante, se as fragilidades constatadas pelas comissões do INEP fossem resumidas essencialmente às instalações físicas, seria possível, *salvo melhor juízo*, levar em consideração, no presente pedido de credenciamento de nova IES, o fato de a edificação de novas instalações já estar em andamento. Isso porque os avaliadores ora informam que a estrutura física da pretensa IES é simples ou modesta, mas atende suficientemente às necessidades iniciais do curso, ora registram que as instalações são precárias, mas *a IES está construindo novas instalações (próprias) que deverão abrigar os novos cursos*. Soma-se a essa consideração o conceito 3 conferido pela comissões à Dimensão “Instalações Físicas” na avaliação dos três cursos pleiteados.

No entanto, outras deficiências foram apontadas nas avaliações realizadas, sobre as quais passo a tecer considerações.

No Relatório de Avaliação nº 58.058, relativo ao credenciamento, está consignado que a IES apresenta condições insuficientes para cumprir a missão expressa no PDI. O pressuposto de “trabalhar com o conhecimento em todas as formas” não encontra correspondência com o recorte tecnológico, nem com a atuação em áreas específicas de conhecimento. (...) Ademais, *a IES também não possui condições suficientes de viabilidade para implantação das propostas apresentadas no PDI. Na verdade, as propostas, com poucas exceções não estão claramente estabelecidas. No geral, há distância entre as políticas institucionais e as propostas de desenvolvimento apresentadas.* (grifei)

Sobre a proposta de autoavaliação institucional, foi informado que o projeto não estava *claramente articulado*. Não havia referências à CPA no Regimento Interno, nem no organograma da IES. No PDI, mencionam-se apenas a função, a composição e a forma de eleição do presidente da CPA (escolhido livremente entre os membros). No item “Outros” do PDI, há informações gerais relativas à avaliação, onde se misturam a avaliação da aprendizagem com questões relativas à avaliação institucional.

Ademais, a biblioteca, mesmo funcionando em espaço físico provisório, deveria dispor do acervo necessário ao funcionamento dos cursos pretendidos. No entanto, observou-se que ele não estava *suficientemente dimensionado para a demanda inicial prevista no PDI, atendendo apenas a bibliografia mínima de um dos sete cursos previstos. Também a sua política de aquisição, expansão e atualização depende de doação e permuta no que se refere aos periódicos.* (grifei)

Ainda no tocante ao acervo bibliográfico disponível, pude constatar que os indicadores “livros da bibliografia básica”, “livros da bibliografia complementar” e “periódicos especializados” receberam os conceitos “3”, “3” e “2”, respectivamente, nas avaliações dos cursos de Gestão Pública e Gestão de Tecnologia da Informação. No curso de Gestão Comercial, foi atribuído o conceito “2” a esses três indicadores.

Em relação ao corpo docente proposto para os cursos superiores de tecnologia, foi possível observar deficiências em razão dos conceitos conferidos pelas comissões de avaliação do INEP aos seguintes indicadores:

1. Gestão Pública

- “titulação do corpo docente”: conceito “1”

- “titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador do curso”: conceito “1”

2. Gestão Comercial

- “titulação do corpo docente”: conceito “2”
- “regime de trabalho do corpo docente”: conceito “2”
- “tempo de experiência de magistério superior ou experiência na educação profissional”: conceito “2”

3. Gestão de Tecnologia da Informação

- “titulação do corpo docente”; conceito “1”
- “regime de trabalho do corpo docente”: conceito 2

Finalmente, pude constatar que, conforme registra a CTAA no Parecer nº 3.627/2009 (elaborado em razão da impugnação, pelo interessado, do Relatório de Avaliação nº 58.058 - credenciamento), a IES, em seu recurso, não apresentou contestações em relação às suas fragilidades, ao contrário as reconhece, inclusive coloca que novos documentos haviam sido elaborados, sobretudo em relação ao PPI, PDI, PPCs. [proposta de autoavaliação institucional] estatutos e regimento e considera que a comissão avaliadora deveria levar em conta essa nova documentação (Dimensão 1). (...) Em relação às instalações físicas (Dimensão 3), foram consideradas as instalações disponíveis no momento atual (provisórias e claramente inadequadas). Considerando que a visita in loco e a análise da comissão de avaliadores deve tomar como base a documentação encaminhada previamente, bem como as instalações físicas que constam do endereço encaminhado na documentação, não há como reconsiderar os pontos avaliados e os conceitos emitidos. Esta relatora considera que embora tenham sido apontados pontos positivos e potencialidades na avaliação da IES, as fragilidades são evidentes e estão descritas detalhadamente no relatório da comissão avaliadora, portanto, os conceitos exarados pela mesma devem ser mantidos. (grifei)

Assim, em que pese o contexto favorável de inserção institucional demonstrado especialmente pela carência de oferta de cursos superiores no Município de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, concluo que a proposta de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás não apresenta as condições necessárias para a sua aprovação face à precariedade de atendimento às condições estabelecidas pela legislação vigente e aos critérios de qualidade constatados por meio das avaliações realizadas.

Diante do exposto, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Vale dos Carajás, que seria instalada na Rua 14, nº 550, no Município de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, proposto pelo Centro Educacional Vale dos Carajás - ME, com sede e foro no mesmo Município e Estado.

Brasília (DF), 8 de abril de 2010.

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de abril de 2010.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente